



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404 - FONES: (01) 244 e 255
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 721/93

Autoriza o Executivo Municipal a conceder majoração de salários, vencimentos e proventos de aposentadorias e das outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder majoração de 35% (trinta e cinco por cento), no mês de outubro do corrente ano, nos salários, vencimentos e proventos de aposentadorias dos servidores municipais em geral, regidos pelas legislações pertinentes bem como aplicar o referido percentual sobre os vencimentos constantes dos anexos VII e VIII, devidamente atualizados, da Lei Municipal nº 719, de 18 de outubro de 1993.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1993.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei haja pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Itatiaiuçu, em 28 de outubro de 1993; 30º do Município


JUVENTINO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL